



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 753/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que
“Altera o Artigo 113-A da Lei Complementar nº 003/2016 e dá outras providências.”

Considerando a necessidade de promover adequações na estrutura do Município, estamos
encaminhando a esta Casa de Leis a alteração da Lei Complementar nº 003/2016, a qual promove as
devidas modificações, adequando-se à nova realidade que o Município requer.

Para tanto, torna-se necessária a referida adequação legislativa.

Antecipadamente, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos vinte e um dias do mês de julho do ano de
dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

RECEBI
DIA 21 / 07 / 25
HORA: 11:00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025

“Altera o artigo 113-A da Lei Complementar nº 003/2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Ficam acrescentados os parágrafos 1º, 2º e 3º no artigo 113-A da Lei Complementar n. 003/2016, com a seguinte redação:

§ 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar todo orçamento constante no Departamento de Esporte, Cultura e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer para a Superintendência de Esporte, Cultra, Lazer e Turismo, através de Decreto no que for necessário.

§ 2º. Fica extinto o Departamento de Esporte, Cultura e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - -SEMECE, passa a ter a nomenclatura: Secrearia Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos vinte e um dias do mês de julho do ano de
dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município